CHAMADA PÚBLICA Nº 309/2026
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 309/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 309/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA/RS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 88.775.390/0001-12, com sede na Av. General Osório, n.º 533, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **PAULA RUBIN FACCO LIBRELOTTO**, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, combinadas com a Lei n.º 14.133/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante os anos de 2026/2027.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no **período de 31/08/2026 a 21/09/2025, às 08h às 12h, e das 13h30min às 17h30min**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruz Alta- RS, sito a Av. Pinheiro Machado, N.° 911, terceiro piso.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p969c11ab27648

N.°	Produto	Unid.	Quant.	Preço Ref. Unitário	Preço Referência Total
01	ABACATE, FRUTA DA ÉPOCA. AUSÊNCIA DE DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA, FIRME, FRESCA E COM PESO MÍNIMO DE 400G. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.	KG	850	R$ 9,15	R$ 7.777,50
02	ABOBRINHA ITALIANA, LEGUME IN NATURA (FRESCA, DE 1ª QUALIDADE. PESO MÍNIMO DE 380G, COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA, FIRME, CASCA LISA E VERDE CLARA BRILHANTE).	KG	660	R$ 10,63	R$ 7.015,80
03	AGRIÃO, VERDURA IN NATURA (VERDE, TENRO, VIÇOSO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, LIVRE DE FOLHAS AMARELAS), MAÇOS, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, DE NO MÍNIMO 250 G E MÁXIMO DE 300 G, DE PRIMEIRO USO, SEM ACÚMULOS DE LÍQUIDOS).	KG	660	R$ 22,10	R$ 14.586,00
04	ALFACE DA REGIÃO IN NATURA, FRESCA, EM UNIDADE, DE 1° QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, FIRME, INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SEM PARASITAS OU LARVAS. EMBALADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, DE NO MÍNIMO 400 G E MÁXIMO DE 500G, DE PRIMEIRO USO, SEM O ACÚMULO DE LÍQUIDOS.	KG	2.640	R$ 23,29	R$ 61.485,60

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p969c11ab27648

05	BATATA DOCE GRAÚDA SELECIONADA, PESANDO EM MÉDIA 200G À 250G. FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES, CASCA BRANCA OU ROXA.	KG	2.640	R$ 7,28	R$ 19.219,20
06	BATATA INGLESA; LAVADA E SELECIONADA; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA, DEVEM ESTAR LIVRES DE ENFERMIDADES (PARASITAS, LARVAS, FUNGOS) COMO TAMBÉM DEVEM ESTAR LIMPAS, SEM TERRA ADERIDA A SUA CASCA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. (PESANDO EM MÉDIA 120G À 160G)	KG	2.000	R$ 8,37	R$ 16.740,00
07	BERGAMOTA TIPO POKAN, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA.	KG	5.000	R$ 7,00	R$ 35.00,00
08	BETERRABA IN NATURA, 1ª QUALIDADE - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE; - CASCA LISA SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO; - ISENTA DE SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS. COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS (CADA UNIDADE DEVE PESAR EM MÉDIA 120G À UNIDADE, LIVRE DE BROTOS E FRESCA SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, NÃO SERÃO	KG	3.000	R$ 8,66	R$ 25.980,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p969c11ab27648

	TOLERADOS OS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU O RENDIMENTO COMO DANO PROFUNDO, PODRIDÃO, MURCHO, PASSADO).				
09	BOLACHA CASEIRA DE AMIDO DE MILHO (EMBALAGEM DE 01 KG, RÓTULO COM INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE, COM AMOSTRA. FABRICADO NO MÁXIMO 02 DIAS ANTES DA ENTREGA. PESO MÍNIMO DA UNIDADE: 40G, MÁXIMO 50 G.).	KG	520	R$ 40,83	R$ 21.231,60
10	BOLACHA CASEIRA DE MILHO (EMBALAGEM DE 01 KG, RÓTULO COM INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE, COM AMOSTRA. FABRICADO NO MÁXIMO 02 DIAS ANTES DA ENTREGA. PESO MÍNIMO DA UNIDADE: 40G, MÁXIMO 50 G).	KG	520	R$ 40,33	R$ 20.971,60
11	BOLACHA CASEIRA/COLONIAL DE NATAL (SEM CONFEITOS, EMBALAGEM DE 01 KG, RÓTULO COM INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE, COM AMOSTRA. FABRICADO NO MÁXIMO 02 DIAS ANTES DA ENTREGA. PESO MÍNIMO DA UNIDADE: 40G, MÁXIMO 50 G).	KG	520	R$ 42,80	R$ 22.256,00
12	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO (EMBALAGEM DE 01 KG, RÓTULO COM INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE, COM AMOSTRA. FABRICADO NO MÁXIMO 02 DIAS ANTES DA ENTREGA. PESO MÍNIMO DA UNIDADE: 40G, MÁXIMO 50 G).	KG	520	R$ 42,70	R$ 22.204,00
13	CARNE SUÍNA - TIPO: LOMBO, MAGRO E SEM GORDURAS. CONGELADA (EMBALAGENS DE 01 KG).	KG	3.870	R$ 30,14	R$ 116.641,80
14	CENOURA (TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS ESCURAS, ÍNTEGRA), LIVRE DE BROTO E FRESCA, COLORAÇÃO ALARANJADA UNIFORME. TAMANHO MÉDIO DE 14 À 16CM DE COMPRIMENTO, COM 3 À 4 CM DE DIÂMETRO. PESO MÉDIO 120G À 140G.	KG	3.000	R$ 11,03	R$ 33.090,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p969c11ab27648

15	COUVE FOLHA, ÍNTEGRA, FRESCA, SEM FOLHAS MURCHAS OU AMARELADAS. EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE PRIMEIRO USO, MOLHO COM NO MÍNIMO 250G E MÁXIMO 300 G, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS.	KG	660	R$ 22,04	R$ 14.546,40
16	ESPINAFRE, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICA, VERDURA IN NATURA (, ÍNTEGRO, MAÇOS COM NO MÍNIMO 500G. FRESCO, SEM FOLHAS AMARELADAS. EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE PRIMEIRO USO, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS).	KG	500	R$ 25,17	R$ 12.585,00
17	LARANJA IN NATURA (LARANJA DA ESTAÇÃO, COMPACTA, FRESCA, FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SEM PRESENÇA DE MOFOS E BOLORES. PESO MÍNIMO: 150G À 200G).	KG	11.800	R$ 6,13	R$ 72.334,00
18	LIMÃO DA ESTAÇÃO.	KG	500	R$ 4,67	R$ 2.335,00
19	MANDIOCA / AIPIM, LEGUME IN NATURA, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO, COM CASCA (RAÍZES DE TAMANHO MÉDIO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM SUJIDADES, SEM BOLORES, SAFRA NOVA).	KG	2.360	R$ 6,31	R$ 14.891,60
20	MEL ABELHA, TIPO: 1ª QUALIDADE, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 G, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA.	KG	500	R$ 34,00	R$ 17.000,00
21	MILHO VERDE LEGUME IN NATURA ESPIGA (PESO MÍNIMO DE 250 G POR ESPIGA, ÍNTEGRO, DESCASCADO, EMBALADO, CONTENDO 10 ESPIGAS).	PAC	2.200	R$ 26,29	R$ 57.838,00
22	MORANGA CABOTIÁ, LEGUME IN NATURA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (TAMANHO MÉDIO, UNIDADE MÍNIMA DE 2,5KG, ÍNTEGRA, FIRME, FRESCA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS).	KG	1.500	R$ 9,45	R$ 10.095,60
23	OVOS COLONIAIS, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE 30 UNIDADES E EMBALADOS EM PAPEL	DZ	2.000	R$ 6,73	R$ 26.620,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p969c11ab27648

	FILME.				
24	PEPINO CAIPIRA.	KG	500	R$ 13,31	R$ 4.725,00
25	REPOLHO VERDE LIMPO DE TAMANHO MÉDIO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO (PESO MÍNIMO DE 750G A UNIDADE).	KG	4.800	R$ 9,45	R$ 34.752,00
26	RÚCULA, TIPO: VERDURA IN NATURA, ASPECTO FÍSICO: FOLHA LISA, TAMANHO: MÉDIA (TENRA E FRESCA, SEM SUJIDADES, FOLHA TAMANHO MÉDIO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE PRIMEIRO USO, MAÇOS COM NO MÍNIMO 250 G E MÁXIMO 300 G, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS).	KG	660	R$ 7,24	R$ 19.047,60
27	SUCO DE UVA, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, TIPO: INTEGRAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. (INTEGRAL TINTO, EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 1 LITRO)	L	1.800	R$ 28,86	R$ 28.134,00
28	SUCO DE UVA ROSÉ INTEGRAL (EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 1 LITRO).	L	1.800	R$ 15,63	R$ 12.019,00
29	TEMPERO VERDE IN NATURA (CEBOLINHA E SALSA). (ÍNTEGROS E FRESCOS, SEM FOLHAS AMARELADAS. EMBALADOS EM MAÇOS DE, NO MÍNIMO, 150G E MÁXIMO 200G, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE PRIMEIRO USO, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS)	KG	440	R$ 31,40	R$ 13.816,00
30	TOMATE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, QUE GARANTA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE, SEM AMASSADOS, INTEGRO. UNIDADE DE 6 A 7CM DE ALTURA, COM 5 A 6 CM DE DIÂMETRO, COM COLORAÇÃO UNIFORME. PESO MÉDIO DA UNIDADE: 100G.	KG	5.400	R$ 13,96	R$ 75.384,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p969c11ab27648

31	TOMATE CEREJA IN NATURA.	KG	800	R$ 37,25	R$ 29.800,00
32	UVA ITÁLIA BRANCA.	KG	1.365	R$ 15,50	R$ 21.157,50
33	UVA NÚBIA GRAÚDA.	KG	1.365	R$ 15,50	R$ 21.157,50
34	UVA PRETA SEM SEMENTES. TIPO: UVA VITÓRIA.	KG	1.365	R$ 24,50	R$ 33.442,50
35	UVA ROSA SEM SEMENTES. UVA ÍSIS.	KG	1.365	R$ 20,50	R$ 27.982,50

1.2. As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos são estimadas, com base nos cardápios de alimentação escolar para os exercícios 2026/2027, elaborados pela nutricionista do Município.

2. FONTE DE RECURSOS - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

2.1.1. Red. 532, Órgão: 9, Unidade: 3, Ação: 2117, Vínculo: 15521021; Subelemento: 33390300700000000000.

2.1.2. Red. 533, Órgão: 9, Unidade: 2, Ação: 2117, Vínculo: 15521190; Subelemento: 33390300700000000000.

2.1.3. Red. 534, Órgão: 9, Unidade: 2, Ação: 2117, Vínculo: 15691192; Subelemento: 33390300700000000000.

2.1.4. Red. 604, Órgão: 9, Unidade: 3, Ação: 2115, Vínculo: 15521189; Subelemento: 33390300700000000000.

2.1.5. Red. 305, Órgão: 9, Unidade: 3, Ação: 2115, Vínculo: 15691191; Subelemento: 33390300700000000000.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p969c11ab27648

Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V, da Resolução FNDE, que dispõe sobre o PNAE.

3.1.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.1.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.1.1.1.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

3.1.1.1.2. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.1.1.1.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

3.1.1.1.4. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

3.1.1.1.5. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.1.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.1.2.1.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

3.1.2.1.2. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.1.2.1.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

3.1.2.1.4. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p969c11ab27648

3.1.2.1.5. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.1.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.1.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.1.3.1.1. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.1.3.1.2. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

3.1.3.1.3. A prova de regularidade com a Fazenda Federal,relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

3.1.3.1.4. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

3.1.3.1.5. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

3.1.3.1.6. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

3.1.3.1.7. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

3.1.3.1.8. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

3.2. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA:

3.2.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar **conforme Anexo (Resolução FNDE nº 006)**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p969c11ab27648

3.2.2. A PREVISÃO DAS QUANTIDADES DE PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS SÃO:

3.2.2.1. A proposta/projeto de venda do fornecedor individual, grupo informal ou formal deve descrever o produto quanto à sua caracterização e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda.

3.2.2.1.1. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal, dos gêneros constantes no Projeto.

3.2.2.1.2. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

3.2.2.1.3. Os Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural devem ser entregues com assinatura dos agricultores participantes.

4. DOS CRITÉRIOS DE DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Para seleção, os projetos de vendas habilitados serão divididos em: Grupo de projeto de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

4.2.1. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p969c11ab27648

4.2.2. O grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata terá prioridade sobre o de região geográfica intermediária, o do Estado e do País.

4.2.3. O grupo de projetos da região intermediária de Cruz Alta terá prioridade sobre o do Estado e o do País.

4.2.4. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país.

4.3. Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

4.3.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.

4.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

4.3.3. Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de declaração de aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais (detentores de DAP Física);

4.3.4. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização.

4.4. No caso de empate entre grupos formais terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p969c11ab27648

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo município deverão ser apresentadas pelo vencedor no prazo de até 04 (quatro) dias úteis a contar do julgamento referente à proposta (Projeto de Venda) junto ao Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, assim que declarado vencedor.

5.2. Poderá a equipe técnica responsável, dispensar a (s) amostra (s) dos produtos (hortifrutigranjeiros) com a devida justificativa, ou solicitar a mesma, conforme a sazonalidade do produto, antes que ele seja entregue.

5.3. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (individual, grupo informal ou formal) e a especificação do produto.

5.4. A não apresentação da amostra, ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital, implicará na automática desclassificação do item e/ou do projeto de venda.

5.5. As amostras serão analisadas pela Comissão de Análise de Amostras da Alimentação Escolar, que observará como critério de avaliação além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme edital, os seguintes:

5.5.1. Análise sensorial (sabor, textura, cheiro, aparência, coloração);

5.5.2. Rendimento (teor de sujidades nos grãos, percentual de gorduras na carne);

5.5.3. Rotulagem adequada nos produtos que necessitem da mesma (Não perecíveis, carnes e lácteos);

5.6. Estar de acordo com as características solicitadas na requisição do produto.

5.7. Os produtos que forem utilizados para amostras não serão devolvidos e os mesmos poderão vir em embalagens menores para a análise. As

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p969c11ab27648

amostras deverão vir identificadas com número do item, fornecedor e número do processo.

5.8. Os resultados das análises serão encaminhados pelo Setor de Nutrição para o departamento responsável pela aquisição dos produtos (Departamento de Licitações) o qual deverá notificar/informar aos fornecedores do resultado.

5.9. Não serão disponibilizadas informações prévias ao resultado pelo Setor de Nutrição.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Sequencia	Quantidade	Und	Descrição	quantidade de entregas	quantidade por entrega
01	1100	KG	ABACATE	04	275
02	660	KG	ABOBRINHA ITALIANA	06	110
03	660	KG	AGRIÃO IN NATURA	10	66
04	2640	KG	ALFACE DA REGIÃO IN NATURA.	20	132
05	2.640	KG	BATATA DOCE GRAÚDA.	06	440
06	3300	KG	BETERRABA.	20	165
07	520	KG	BOLACHA CASEIRA DE AMIDO DE MILHO.	02	260
08	520	KG	BOLACHA CASEIRA DE MILHO.	02	260
09	520	KG	BOLACHA CASEIRA DE NATAL.	02	260
10	520	KG	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO.	02	260
11	3000	KG	CARNE SUÍNA.	05	774
12	3.300	KG	CENOURA.	20	165

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p969c11ab27648

13	660	KG	COUVE FOLHA.	10	66
14	500	KG	ESPINAFRE.	10	50
15	5500	KG	LARANJA DA ESTAÇÃO.	10	550
16	2200	KG	MANDIOCA COM CASCA.	04	550
17	2200	PAC	MILHO VERDE EM ESPIGA, EMBALADO, CONTENDO 10 ESPIGAS.	04	550
18	1500	KG	MORANGA CABOTIÁ.	06	250
19	2000	DZ	OVOS COLONIAIS, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE 30 UNIDADES (ENTREGA MÍNIMA:2,5 DÚZIAS. ENTREGA MÁXIMA:7,5 DÚZIAS POR ESCOLAS) E EMBALADOS EM PAPEL FILME.		
20	660	KG	PEPINO CAIPIRA	04	665
21	3300	KG	REPOLHO VERDE.	20	165
22	660	KG	RÚCULA.	10	66
23	440	KG	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA).	20	22
24	5400	KG	TOMATE.	20	270
25	1100	KG	TOMATE CEREJA	10	110
26	2000	KG	BATATA INGLESA	100	20
27	1365	KG	UVA ITÁLIA BRANCA	03	455
28	1365	KG	UVA ROSA SEM SEMENTE-UVA ISIS	03	455
29	1365	KG	UVA SEM SEMENTE PRETA- UVA VITÓRIA	03	455
30	1365	KG	UVA NÚBIA GRAÚDA	03	455
31	5000		BERGAMOTA POCAN	10	500
32	500		LIMÃO	05	100
33	500	KG	MEL DE ABELHA, EMBALAGEM MÁXIMA DE 500 G	10	500
34	1800	LITRO	SUCO DE UVA INTEGRAL TINTO, EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 1 LITRO	8	225
35	700	LITRO	SUCO DE UVA INTEGRAL ROSE, EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 1 LITRO	4	175

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 15:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p960d3a778a9a96

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p969c11ab27648

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento, devendo constar neste documento o número do NIT (Número de Inscrição) de cada agricultor.

7.2. Em relação ao agricultor familiar a nota deverá ser expedida até no máximo o dia 20 de cada mês para faturamento e recolhimento das

alíquotas, dentro do mês corrente. Caso o agricultor venha a expedir a nota fora desse prazo, a mesma deverá ser expedida no mês seguinte.

7.3. O fornecedor será remunerado exclusivamente com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar. Ou seja, o preço não é critério de classificação. **Nesse sentido, os projetos de venda devem conter os mesmos preços apresentados na Chamada Pública.**

9.2. Todas as propostas serão julgadas de forma objetiva, através do Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios elaborado para o PNAE, levando em consideração, precipuamente, o preço médio estabelecido e publicado no edital.

9.3. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como embalagens, insumos e frete para a entrega, quando necessário , dos itens solicitados.

9.4. A definição dos preços observou o artigo 31, da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, obtida através de relatório de pesquisa de preços constante no processo.

9.5. Não serão aceitas as propostas de venda com preços superiores ao preço estabelecido para cada objeto.

10. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p969c11ab27648

10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (resolução RDC nº 259/02 e 216/04 – ANVISA).

10.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para escolas conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Declarado (s) vencedor (es) o (s) proponente (s) deverão assinar o contrato no prazo de 05 dias, conforme Anexo I - Minuta de Contrato.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

12.2. ADVERTÊNCIA

12.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. MULTA

12.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de compra, será aplicada multa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p969c11ab27648

de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 15.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

12.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

12.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

13. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes.

13.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital deverão ser entregues no Departamento de Licitações do Município de Cruz Alta.

13.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração https://cruzalta.atende.net. Link licitações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p969c11ab27648

13.4. Das decisões proferidas, decorrentes da presente Chamada Pública (referentes à habilitação e à proposta), caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 dias, e contrarrazões no mesmo prazo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.2. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

14.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), DAP Familiar/ano/entidade executora, conforme art. 39, da Resolução N.º 06 de 2020 do FNDE, e deve obedecer às seguintes regras:

14.3.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/EEx.

14.3.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p969c11ab27648

14.4. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com o Município, a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

14.5. Cabe ao Credenciante a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

14.6. As informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 12h e na parte da tarde das 13:30 às 17:30, na Prefeitura Municipal de Cruz Alta, no Departamento de Licitações, sito à Rua Pinheiro Machado, nº 911, terceiro piso, onde também poderão ser obtidas cópias do edital, sendo que o mesmo ainda estará disponível gratuitamente no site: www.cruzalta.atende.net.

15. DOS ANEXOS:

15.1. Integram o presente instrumento os seguintes anexos:

15.1.1. Anexo I - Modelo de **Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar**;

15.1.2. Anexo II - **Modelo de MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

15.1.3. Anexo III- **Modelo de Projeto de Venda**

Cruz Alta/RS, 27 de agosto de 2026.

Paula Rubin Facco Librelotto

Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
Assinado eletronicamente por:
MONIQUE DOS REIS HENDGES
Procuradora Jurídica
Assinatura digital avançada.

Monique dos Reis Hendges

Coordenadora Jurídica

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p969c11ab27648

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Trata-se da aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, por meio de Chamada Pública, para suprir a demanda das escolas da rede pública de ensino do Município de Cruz Alta, em consonância com o que dispõe o artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, bem como a Resolução FNDE nº 06/ 2020 e a Resolução FNDE nº 21/ 2021, promovida pela Secretaria Municipal de Educação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A alimentação na escola é um direito garantido aos alunos da rede pública de ensino. A Constituição Federal de 1988, no artigo 6º, reconhece a alimentação como um direito social fundamental, que é reforçado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), consoante a Lei nº 11.947/2009, busca promover a saúde, o desenvolvimento e o aprendizado, além de combater a evasão escolar.

Desta forma, o poder público é responsável por garantir a oferta de refeições saudáveis e adequadas aos estudantes, em consonância com as diretrizes do PNAE, com observância aos hábitos e cultura alimentar locais, garantindo acesso igualitário e respeitando diferenças de idade e condições de saúde dos estudantes, assegurando a segurança alimentar e nutricional dos alunos da rede pública de ensino.

Sendo assim, a aquisição dos gêneros alimentícios é fundamental para garantir o acesso e a manutenção dos alunos da rede pública municipal de ensino, bem como a qualidade da educação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p98dbf1495a016

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p969c11ab27648

3. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Seq	Qtd	Unidade	Código	Descrição
1	850	KG	105057	ABACATE, FRUTA DA ÉPOCA. AUSÊNCIA DE DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA, FIRME, FRESCA E COM PESO MÍNIMO DE 400G. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.
2	660	KG	100306	ABOBRINHA ITALIANA, LEGUME IN NATURA (FRESCA, DE 1ª QUALIDADE. PESO MÍNIMO DE 380G, COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA, FIRME, CASCA LISA E VERDE CLARA BRILHANTE).
3	660	KG	101199	AGRIÃO, VERDURA IN NATURA (VERDE, TENRO, VIÇOSO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, LIVRE DE FOLHAS AMARELAS), MAÇOS, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, DE NO MÍNIMO 250 G E MÁXIMO DE 300 G, DE PRIMEIRO USO, SEM ACÚMULOS DE LÍQUIDOS).
4	2.640	KG	105058	ALFACE DA REGIÃO IN NATURA, FRESCA, EM UNIDADE, DE 1° QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, FIRME, INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SEM PARASITAS OU LARVAS. EMBALADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, DE NO MÍNIMO 400 G E MÁXIMO DE 500G, DE PRIMEIRO USO, SEM O ACÚMULO DE LÍQUIDOS.
5	2.640	KG	105059	BATATA DOCE GRAÚDA SELECIONADA, PESANDO EM MÉDIA 200G À 250G. FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES, CASCA BRANCA OU ROXA.
6	2.000	KG	100499	BATATA INGLESA; LAVADA E SELECIONADA; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA, DEVEM ESTAR LIVRES DE ENFERMIDADES (PARASITAS, LARVAS, FUNGOS) COMO TAMBÉM DEVEM ESTAR LIMPAS, SEM TERRA ADERIDA A SUA CASCA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. (PESANDO EM MÉDIA 120G À 160G)
7	5.000	KG	100500	BERGAMOTA TIPO POKAN, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA.
8	3.000	KG	100505	BETERRABA IN NATURA, 1ª QUALIDADE - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE; - CASCA LISA SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO; - ISENTA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p969c11ab27648
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p98d01549ba016

				DE SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS. COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS (CADA UNIDADE DEVE PESAR EM MÉDIA 120G À UNIDADE, LIVRE DE BROTOS E FRESCA SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, NÃO SERÃO TOLERADOS OS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU O RENDIMENTO COMO DANO PROFUNDO, PODRIDÃO, MURCHO, PASSADO).
9	520	KG	102979	BOLACHA CASEIRA DE AMIDO DE MILHO (EMBALAGEM DE 01 KG, RÓTULO COM INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE, COM AMOSTRA. FABRICADO NO MÁXIMO 02 DIAS ANTES DA ENTREGA. PESO MÍNIMO DA UNIDADE: 40G, MÁXIMO 50 G.).
10	520	KG	102980	BOLACHA CASEIRA DE MILHO (EMBALAGEM DE 01 KG, RÓTULO COM INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE, COM AMOSTRA. FABRICADO NO MÁXIMO 02 DIAS ANTES DA ENTREGA. PESO MÍNIMO DA UNIDADE: 40G, MÁXIMO 50 G).
11	520	KG	102982	BOLACHA CASEIRA/COLONIAL DE NATAL (SEM CONFEITOS, EMBALAGEM DE 01 KG, RÓTULO COM INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE, COM AMOSTRA. FABRICADO NO MÁXIMO 02 DIAS ANTES DA ENTREGA. PESO MÍNIMO DA UNIDADE: 40G, MÁXIMO 50 G).
12	520	KG	102983	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO (EMBALAGEM DE 01 KG, RÓTULO COM INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE, COM AMOSTRA. FABRICADO NO MÁXIMO 02 DIAS ANTES DA ENTREGA. PESO MÍNIMO DA UNIDADE: 40G, MÁXIMO 50 G).
13	3.870	KG	102984	CARNE SUÍNA - TIPO: LOMBO, MAGRO E SEM GORDURAS. CONGELADA (EMBALAGENS DE 01 KG).
14	3.000	KG	105060	CENOURA (TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS ESCURAS, ÍNTEGRA), LIVRE DE BROTO E FRESCA, COLORAÇÃO ALARANJADA UNIFORME. TAMANHO MÉDIO DE 14 À 16CM DE COMPRIMENTO, COM 3 À 4 CM DE DIÂMETRO. PESO MÉDIO 120G À 140G.
15	660	KG	105061	COUVE FOLHA, ÍNTEGRA, FRESCA, SEM FOLHAS MURCHAS OU AMARELADAS. EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE PRIMEIRO USO, MOLHO COM NO MÍNIMO 250G E MÁXIMO 300 G, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS.
16	500	KG	101204	ESPINAFRE, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICA, VERDURA IN NATURA (, ÍNTEGRO, MAÇOS COM NO MÍNIMO 500G. FRESCO, SEM FOLHAS AMARELADAS. EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE PRIMEIRO USO, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS).
17	11.800	KG	102987	LARANJA IN NATURA (LARANJA DA ESTAÇÃO, COMPACTA, FRESCA, FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SEM PRESENÇA DE MOFOS E BOLORES. PESO MÍNIMO: 150G À 200G).
18	500	KG	105071	LIMÃO DA ESTAÇÃO.
19	2.360	KG	100512	MANDIOCA / AIPIM, LEGUME IN NATURA, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO, COM CASCA (RAÍZES DE TAMANHO MÉDIO, EM BOM

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p98dbf15495a016

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p969c11ab27648

				ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM SUJIDADES, SEM BOLORES, SAFRA NOVA).
20	500	KG	100023	MEL ABELHA, TIPO: 1ª QUALIDADE, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 G, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA.
21	2.200	PAC	102784	MILHO VERDE LEGUME IN NATURA ESPIGA (PESO MÍNIMO DE 250 G POR ESPIGA, ÍNTEGRO, DESCASCADO, EMBALADO, CONTENDO 10 ESPIGAS).
22	1.500	KG	100811	MORANGA CABOTIÁ, LEGUME IN NATURA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (TAMANHO MÉDIO, UNIDADE MÍNIMA DE 2,5KG, ÍNTEGRA, FIRME, FRESCA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS).
23	2.000	DZ	105063	OVOS COLONIAIS, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE 30 UNIDADES E EMBALADOS EM PAPEL FILME.
24	500	KG	105064	PEPINO CAIPIRA.
25	4.800	KG	100504	REPOLHO VERDE LIMPO DE TAMANHO MÉDIO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO (PESO MÍNIMO DE 750G A UNIDADE).
26	660	KG	101218	RÚCULA, TIPO: VERDURA IN NATURA, ASPECTO FÍSICO: FOLHA LISA, TAMANHO: MÉDIA (TENRA E FRESCA, SEM SUJIDADES, FOLHA TAMANHO MÉDIO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE PRIMEIRO USO, MAÇOS COM NO MÍNIMO 250 G E MÁXIMO 300 G, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS).
27	1.800	L	100810	SUCO DE UVA, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, TIPO: INTEGRAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. (INTEGRAL TINTO, EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 1 LITRO)
28	700	L	102989	SUCO DE UVA ROSÉ INTEGRAL (EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 1 LITRO).
29	440	KG	102785	TEMPERO VERDE IN NATURA (CEBOLINHA E SALSA). (ÍNTEGROS E FRESCOS, SEM FOLHAS AMARELADAS. EMBALADOS EM MAÇOS DE, NO MÍNIMO, 150G E MÁXIMO 200G, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE PRIMEIRO USO, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS)
30	5.400	KG	105065	TOMATE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, QUE GARANTA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE, SEM AMASSADOS, INTEGRO. UNIDADE DE 6 A 7CM DE ALTURA, COM 5 A 6 CM DE DIÂMETRO, COM COLORAÇÃO UNIFORME. PESO MÉDIO DA UNIDADE: 100G.
31	800	KG	105066	TOMATE CEREJA IN NATURA.
32	1.365	KG	105067	UVA ITÁLIA BRANCA.
33	1.365	KG	105070	UVA NÚBIA GRAÚDA.
34	1.365	KG	105069	UVA PRETA SEM SEMENTES. TIPO: UVA VITÓRIA.
35	1.365	KG	105068	UVA ROSA SEM SEMENTES. UVA ÍSIS.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 10:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p98db15485a016

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p969c11ab27648

3.1. AMOSTRAS – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

Com a finalidade de assegurar a qualidade, a conformidade técnica e o atendimento às exigências nutricionais, sanitárias e de aceitabilidade dos gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, será exigida a apresentação de amostras dos produtos indicados no Edital da Chamada Pública.

As amostras serão analisadas pela Nutricionista Responsável Técnica e pela equipe do Setor de Alimentação Escolar, visando verificar a conformidade dos produtos com as especificações constantes no Anexo I, os padrões de qualidade exigidos para a alimentação escolar e o atendimento às normas sanitárias vigentes.

3.1.1. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

A apresentação de amostras será obrigatória para os seguintes produtos:

- Bolacha caseira de amido de milho;
- Bolacha caseira de milho;
- Bolacha caseira de natal;
- Bolacha caseira de polvilho;
- Carne suína (lombo);
- Ovos coloniais.

A exigência de amostras justifica-se pela necessidade de avaliação prévia das características sensoriais, da qualidade, da aceitabilidade, das condições de acondicionamento e do atendimento às especificações técnicas e sanitárias exigidas para o fornecimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os critérios de avaliação, quantidades, prazos e demais condições para apresentação das amostras deverão constar no Edital da Chamada Pública e em seus anexos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 10:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p98db15495a016

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p969c11ab27648

As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação **– Setor de Alimentação Escolar, situada na General Câmara, nº 1276, Centro, Cruz Alta/RS**, nos seguintes prazos:

• Gêneros não perecíveis, panificados, lácteos, carnes e ovos: até 04 (quatro) dias úteis após a convocação formal;

• Hortifrutigranjeiros e demais produtos in natura eventualmente solicitados para avaliação: até 04 (quatro) dias úteis após a convocação formal, excetuando-se os itens sazonais, que poderão ser apresentados até 07 (sete) dias antes da primeira entrega prevista em cronograma.

Quando determinado produto estiver fora de época ou indisponível em razão da sazonalidade da produção agrícola, o fornecedor deverá apresentar declaração formal justificando a impossibilidade de apresentação da amostra, sem prejuízo da avaliação da documentação e das condições de fornecimento.

As amostras poderão ser apresentadas em embalagens menores que as previstas para fornecimento, desde que devidamente identificadas com:

• nome do agricultor familiar, grupo formal, grupo informal ou cooperativa;

• número do item;

• descrição do produto;

• número do processo administrativo.

As amostras apresentadas não serão devolvidas, podendo ser utilizadas para análises técnicas, testes de aceitabilidade, registros e demais avaliações realizadas pela equipe responsável pela Alimentação Escolar.

3.1.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

As amostras serão avaliadas pela equipe técnica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, sob coordenação da Nutricionista Responsável Técnica, observando-se, conforme a natureza de cada produto, os seguintes critérios:

I – **Características sensoriais**: aparência, cor, odor, sabor e textura compatíveis com o padrão exigido para o consumo escolar;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88db15495a016

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p969c11ab27648

II – **Qualidade e rendimento**: avaliação do estado de conservação, grau de maturação, integridade do produto, ausência de sujidades excessivas, parasitas, partes deterioradas ou danos que comprometam o consumo;

III – **Conformidade com as especificações técnicas**: atendimento integral às descrições, padrões e requisitos estabelecidos no Anexo I da Chamada Pública;

IV – **Rotulagem e identificação**, quando aplicável: presença de informações obrigatórias, tais como data de fabricação, validade, composição e identificação do produtor ou da cooperativa, conforme legislação vigente;

V – **Acondicionamento e embalagem**: adequação da embalagem ao tipo de produto, assegurando proteção, higiene e conservação;

VI – **Condições sanitárias**: atendimento às normas sanitárias e de segurança alimentar exigidas para fornecimento ao PNAE.

3.1.3. RESULTADO DA AVALIAÇÃO:

Após a análise das amostras, será elaborado **relatório técnico circunstanciado**, contendo o resultado da avaliação, o qual subsidiará a decisão administrativa quanto à aceitação ou não do produto ofertado.

No caso de **não conformidade**, o fornecedor poderá ser notificado para substituição do produto, observando-se as condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública e respeitando os princípios da razoabilidade, da ampla defesa e do interesse público.

3.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme cronograma elaborado pela Nutricionista Responsável Técnica do PNAE e encaminhado aos fornecedores.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p98db15485a016

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p969c11ab27648

O recebimento será centralizado no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Carlos Perugino de Mello, nº 101, Bairro Conceição, Cruz Alta/RS.

Os fornecedores deverão disponibilizar veículos adequados para transporte dos produtos, observando as exigências sanitárias vigentes e garantindo a integridade dos alimentos durante todo o trajeto.

Produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de 48 horas, sem qualquer ônus para a Administração.

4. DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, visa garantir que a demanda de gêneros alimentícios ofertados aos alunos da rede pública municipal de Cruz Alta seja suprida por produtos produzidos pela agricultura familiar local, em cumprimento ao que determina o artigo 14 de Lei nº 11.947/2009, sugerindo-se o processamento pela modalidade de dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, na forma que estabelecem o artigo 14, § 1º da Lei 11.947/2009 e artigo 24, inciso I, da resolução nº 6/2020/FNDE.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

É incumbência do ordenador da despesa a designação de servidor para fiscalizar a execução do contrato, a entrega dos produtos, bem como se os gêneros alimentícios correspondem às características contratadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA ENTREGA E DO RESPECTIVO PRAZO:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/g98dbf1495a016

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p969c11ab27648

Deverão ser observados os quantitativos solicitados pelo ordenador da despesa, bem como o prazo de entrega e as rotas sugeridas a cada solicitação.

As entregas deverão ocorrer nas Unidades Escolares da Rede Municipal e Escolas Estaduais e no Almoxarifado Central do Município, localizado na **Rua Procópio Gomes, nº 1226, Centro, nesta Cidade, Cruz Alta/RS**.

Informação de como será a forma de Entrega, conforme cronograma:

Sequencia	Quantidade	Und	Descrição	quantidade de entregas	quantidade por entrega
01	1100	KG	ABACATE	04	275
02	660	KG	ABOBRINHA ITALIANA	06	110
03	660	KG	AGRIÃO IN NATURA	10	66
04	2640	KG	ALFACE DA REGIÃO IN NATURA.	20	132
05	2.640	KG	BATATA DOCE GRAÚDA.	06	440
06	3300	KG	BETERRABA.	20	165
07	520	KG	BOLACHA CASEIRA DE AMIDO DE MILHO.	02	260
08	520	KG	BOLACHA CASEIRA DE MILHO.	02	260
09	520	KG	BOLACHA CASEIRA DE NATAL.	02	260
10	520	KG	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO.	02	260
11	3000	KG	CARNE SUÍNA.	05	774
12	3.300	KG	CENOURA.	20	165
13	660	KG	COUVE FOLHA.	10	66
14	500	KG	ESPINAFRE.	10	50
15	5500	KG	LARANJA DA ESTAÇÃO.	10	550
16	2200	KG	MANDIOCA COM CASCA.	04	550
17	2200	PAC	MILHO VERDE EM ESPIGA, EMBALADO, CONTENDO 10 ESPIGAS.	04	550
18	1500	KG	MORANGA CABOTIÁ.	06	250
19	2000	DZ	OVOS COLONIAIS, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE 30 UNIDADES (ENTREGA MÍNIMA:2,5 DÚZIAS. ENTREGA MÁXIMA:7,5 DÚZIAS POR ESCOLAS) E EMBALADOS EM PAPEL FILME.		
20	660	KG	PEPINO CAIPIRA	04	665
21	3300	KG	REPOLHO VERDE.	20	165

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p969c11ab27648

22	660	KG	RÚCULA.	10	66
23	440	KG	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA).	20	22
24	5400	KG	TOMATE.	20	270
25	1100	KG	TOMATE CEREJA	10	110
26	2000	KG	BATATA INGLESA	100	20
27	1365	KG	UVA ITÁLIA BRANCA	03	455
28	1365	KG	UVA ROSA SEM SEMENTE-UVA ISIS	03	455
29	1365	KG	UVA SEM SEMENTE PRETA- UVA VITÓRIA	03	455
30	1365	KG	UVA NÚBIA GRAÚDA	03	455
31	5000		BERGAMOTA POCAN	10	500
32	500		LIMÃO	05	100
33	500	KG	MEL DE ABELHA, EMBALAGEM MÁXIMA DE 500 G	10	500
34	1800	LITRO	SUCO DE UVA INTEGRAL TINTO, EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 1 LITRO	8	225
35	700	LITRO	SUCO DE UVA INTEGRAL ROSE, EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 1 LITRO	4	175

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p969c11ab27648

7. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Deve-se observar que, no momento da solicitação, foram disponibilizadas as competentes dotações orçamentárias, que detêm o crédito necessário.

Cabe mencionar que a contratação goza de dotação orçamentária prevista na LOA, o que caracteriza disponibilidade financeira e previsão orçamentária.

MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
Assinado eletronicamente por:
PAULA GIOVANA RIBEIRO KRAMBECK
Assinatura digital avançada.

CRUZ ALTA, 23 DE JULHO DE 2026.

CRUZ ALTA
PREFEITURA
PROCURADORIA-GERAL

MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
Assinado eletronicamente por:
PAULA GIOVANA RIBEIRO KRAMBECK
Assinatura digital avançada.

PAULA KRAMBECK

CENTRAL DE COMPRAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86db15495a016

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p969c11ab27648

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 309/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 309/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.775.390/0001-12, com sede administrativa na Avenida General Osório, nº 533, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Srª. **PAULA RUBIN FACCO LIBRELOTTO,** brasileira, casada, portadora da RG nº 408290985, inscrito no CPF nº 007.585.530-56, residente e domiciliada à Rua Ricardo Kunde nº 1109, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXX,** inscrita no CNPJ sob o n° XXXX, estabelecida na Rua XXXX, Bairro XXX, nesta cidade, neste ato representado por XXX, inscrito no CPF nº XXXX, portador da RG nº XXXXX, residente e domiciliado na XXX, XXX, CEP XXX, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, têm justos e contratados o presente contrato entre si, de acordo com o Edital de credenciamento nº 245/2025, conforme Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17.06.2013, Resolução CD/FNDE Nº 06/2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei n° 14.133/2023, nesta e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, de acordo com o edital do Chamamento Público nº 306/2026, a proposta do credenciado, e os itens

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p969c11ab27648

descritos no item 4, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, e conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS LIMITES

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ _(), com a seguinte individualização por item:

Item	Produto	Qtde	Und	Valor Unitário	Valor Total

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p969c11ab27648

despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

4.3. Atendendo ao que determina o art. 262 da Lei Municipal 0096/83 (Código Tributário Municipal), a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento só poderá efetuar a liberação do pagamento se a CONTRATADA estiver rigorosamente em dia com os tributos Municipais.

4.4. Em atendimento ao Decreto Municipal n.º 0280/2022, as notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n.º 1234/2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos mencionados no parágrafo primeiro, do artigo 4º, do referido Decreto.

4.5. O pagamento se dará de forma fracionada, conforme solicitação pela secretaria ordenadora da despesa, e entrega da contratada, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

5.1.1. Red. 574, Órgão: 9, Unidade: 2, Ação: 2115, Vínculo: 15000001; Subelemento: 33390300700000000000.

5.1.2. Red. 576, Órgão: 9, Unidade: 2, Ação: 2115, Vínculo: 15501089; Subelemento: 33390300700000000000.

5.1.3. Red. 577, Órgão: 9, Unidade: 2, Ação: 2115, Vínculo: 15521189; Subelemento: 33390300700000000000.

5.1.4. Red. 578, Órgão: 9, Unidade: 2, Ação: 2115, Vínculo: 15691191; Subelemento: 33390300700000000000.

5.1.5. Red. 638, Órgão: 9, Unidade: 3, Ação: 2117, Vínculo: 15000001; Subelemento: 33390300700000000000.

5.1.6. Red. 640, Órgão: 9, Unidade: 3, Ação: 2117, Vínculo: 15501089; Subelemento: 33390300700000000000.

5.1.7. Red. 641, Órgão: 9, Unidade: 3, Ação: 2117, Vínculo: 15521021; Subelemento: 33390300700000000000.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p969c11ab27648

5.1.8. Red. 642, Órgão: 9, Unidade: 3, Ação: 2117, Vínculo: 15521190; Subelemento: 33390300700000000000.

5.1.9. Red. 643, Órgão: 9, Unidade: 3, Ação: 2117, Vínculo: 15691192; Subelemento: 33390300700000000000.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios se dará conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser entregues, após a solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6.2. A periodicidade e a entrega deverão obedecer às especificações constantes no Termo de Referência.

6.3. O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite disposto em Lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA FISCALIZAÇÃO

7.1.1. O CONTRATADO ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos fornecimentos, fazer a análise dos produtos, os quais devem ser de primeira qualidade, reservando-se ainda, o direito de recusar o recebimento dos gêneros, caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pela legislação pertinente.

7.1.1.1. Para fins de cumprimento do art. 117 da Lei 14.133/2021, a CONTRATANTE designa o Sr. **ANTÔNIO MARCOS KUHLS DOS SANTOS**, para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço de fornecimento, conforme Portaria N.º XXX/2025, e o Sr. XXX, MAT XXX, como gestor do contrato.

7.1.1.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei 14.133/2021, o CONTRATADO designa o Sr.XXX, para desempenhar a função de preposto perante a CREDENCIANTE

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p969c11ab27648

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais;

8.1.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto do contrato;

8.1.3. Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

8.1.4. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

8.1.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

8.1.7. Manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de contas pelo FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos do PNAE;

8.1.8. Fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor ou de equipe de servidores, designado(s) mediante portaria específica.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Atender ao objeto do contrato com boa qualidade, dentro dos padrões e das especificações contidas no edital e seus anexos;

8.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

8.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto do contrato, até o limite legal;

8.2.4. Entregar o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados no edital e seus anexos;

8.2.5. Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p969c11ab27648

(e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

8.2.6. Apresentar, caso seja necessário e/ou requisitado pelo CONTRATANTE, laudos com análises sensorial, físico química, microscópica e microbiológica, devendo ser emitido por laboratório credenciado com a ANVISA, Ministério da Saúde ou pertencentes a Universidades Federais ou Estaduais;

8.2.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.2.8. Assumir a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, especificados no art. 39 Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020;

8.2.9. Responsabilizar-se exclusivamente pelo ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;

8.2.10. Atender os requisitos previstos em legislação e em normas técnicas e ambientais, quando for o caso.

9. CLÁUSULA NONA- DOS ENCARGOS

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p969c11ab27648

10.1.1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.1.2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.1.3. fiscalizar a execução do contrato;

10.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES

11.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

11.1.1. ADVERTÊNCIA

11.1.1.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

11.1.2. MULTA Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

11.1.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos alimentos superior a 04 (quatro) dias, contados da solicitação da Secretaria de Educação, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.3.1,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p969c11ab27648

desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

11.1.2.2. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

11.1.2.3. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

11.1.2.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

11.1.2.5. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

11.1.2.6. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.1.3.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

11.1.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p969c11ab27648

contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

11.4. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e dados, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p969c11ab27648

juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

12.7. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

12.8. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente CONTRATO rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 245/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 006/2020, pela Lei nº 14.133/21 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

13.2. Este CONTRATO poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

13.3. As partes elegem o foro da Comarca de Cruz Alta - RS, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos, juntamente com duas testemunhas.

Cruz Alta, XX de XXXXX de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA/RS
PREFEITO(A) MUNICIPAL

PROCURADOR JURÍDICO
OAB/RS N.º XXXX

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p969c11ab27648

SERVIDOR PÚBLICO
MAT. XXXX

CONTRATADO

EMPRESA XXX

FISCAL DO CONTRATO

SERVIDOR PÚBLICO

GESTOR DO CONTRATO

MAT. XXXX

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p969c11ab27648

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO FORMAL		
1. Nome do Proponente	**2. CNPJ**	
3. Endereço	**4. Município**	**5. E-mail**
6. DDD/Fone	**7. CEP**	**8. Nº DAP Jurídica**
9. Banco	**10. Agência Corrente**	**11. Nº da Conta**
12. Nº de Associados	**13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006**	**14. Nº de Associados com DAP Física**
15. Nome do Representante Legal	**16. CPF**	**17. DDD/Fone**
18. Endereço		**19. Município/UF**

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	**2. CNPJ**	**3. Município**
4. Endereço	**5. DDD/Fone:**	
6. Nome do Representante e E-mail	**7. CPF Nº**	

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	**2. Unidade**	**3. Quantidade**	**4. Preço de Aquisição**		**5. Cronograma de Entrega dos Produtos**
			4.1 Unitário	**4.2 Total**	

Declaro estar de acordo com as instruções estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e data	**Assinatura do Representante do Grupo Formal**	**Fone/E-mail**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p969c11ab27648

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente	**2. CPF**				
3. Endereço	**4. Município/UF**			**5. CEP**	
6. E-Mail (quando houver)	**7. Fone**			**8. Organizado por entidade Articuladora**	
				() Sim	() Não
9. Nome da entidade articuladora (quando houver)				**10. E-mail/Fone**	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	**2. CPF**	**3. DAP**	**4. Banco**	**5. Nº Agência**	**6. Nº Conta Corrente**
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	**2. CNPJ**			**3. Município**	
4. Endereço			**5. DDD/Fone**		
6. Nome do Representante e e-mail			**7. CPF**		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	**2. Produto**	**3. Unidade**	**4. Quantidade**	**Preço de Aquisição***	
				Unidade	**Valor Total**
Total do Projeto:					

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p969c11ab27648

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	**2. Unidade**	**3. Quantidade**	**4. Preço / Unidade**	**5. Valor Total por Produto**	**6. Cronograma de Entrega dos Produtos**
Declaro estar de acordo com as instruções estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e data	**Assinatura do Representante do Grupo Informal**			**Fone/E-mail/CPF**	
Local e data	**Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal**			**Assinatura**	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p969c11ab27648

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-Mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº Agência	11. Nº Conta Corrente

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição *		Cronograma de Entrega dos Produtos
			Unitário	Total	

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante e e-mail	7. CPF	

Declaro estar de acordo com as instruções estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e data	Assinatura do Representante do Fornecedor Individual	Fone/E-mail/CPF
Local e data	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p969c11ab27648

MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
Assinado eletronicamente por:
PAULA RUBIN FACCO LIBRELOTTO
PREFEITA MUNICIPAL
Assinatura digital avançada.